



LEI MUNICIPAL Nº 609 de 2016

**ENQUADRA O PISO NACIONAL PARA  
PROFESSORES DE 40 HORAS DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, encaminha o presente Projeto de Lei para ser apreciado e votado pela Câmara dos Vereadores de Seropédica, cujo teor passa a ser exposto:

**Art. 1º** - Enquadra o piso nacional para os Professores de 40 horas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Nos da Lei Federal que regula a matéria nº 11.738/2008, juntamente com os índices aplicados e amplamente divulgados pelos meios de comunicação federal, passará de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - O reajuste será retroativo a janeiro de 2016 e deverá ser pago na seguinte ordem: a parcela de janeiro de 2016, referente ao reajuste deverá ser pago em folha suplementar no mês de março de 2016. E a de fevereiro de 2016, pago em folha suplementar no mês de abril de 2016.

**Art. 4º** Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 14 de março de 2016.

  
**Alcir Fernando Martinazzo**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
ED.: 1588 DE: 15/03/16  
JORNAL: Afael  
PÁGINA: - A-10 -